



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO D.A. Nº 009/2017– ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 09/02/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA GPS TRANSPORTES LTDA – ME.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, e seu Diretor Administrativo **MARCO ANTÔNIO RAMOS**, brasileiro, casado, administrador, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa **GPS TRANSPORTES LTDA – ME**, estabelecida na DF 280 km 03, chácara GM – Recanto das Emas, Brasília/DF, CEP: 72.300.000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.788.430/0001-33, Inscrição Estadual nº 07.617.292/001-98, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **GASPAR PACHECO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da C.I. nº 2.308.801 SSP/DF e inscrito no CPF sob nº 843.931.736-00, residente e domiciliado em Brasília/DF, conforme atos constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº [49775020](#)) e documento de outorga de poderes: Procuração (Doc. SEI/GDF nº [38824116](#) p. 131/132), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [77351695](#)), e seu Adendo (Doc. SEI/GDF nº [78700275](#)), o Voto do Senhor Diretor Administrativo (Doc. SEI/GDF nº [78259592](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [78154325](#)), vinculando-se as partes aos dispositivos da Lei 8.666/93 e demais normas aplicáveis, constantes do **Processo SEI/GDF nº [0112-000410/2017](#)**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, bem como inclusão de Cláusula rescisória no **Contrato nº 009/2017 - ASJUR/PRES**.

Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando seu término de **09/02/2022** para **09/02/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor do presente ajuste é **R\$ 961.417,80 (novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSO

A despesa decorrente do presente ajuste está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [77881075](#)) e Nota de Empenho nº: **2022NE00178**, datada de 01/02/2022, no valor

de R\$100.000,00 (cem mil reais), à conta do Programa de Trabalho: **15.452.6209.8508.0002**, Natureza da Despesa: **33.90.33**, Fonte de Recurso: **100** (Doc. SEI/GDF nº [79053750](#)) ambas emitidas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE procederá à rescisão unilateral do instrumento tão logo seja concluído o procedimento licitatório e sua respectiva contratação, autuado sob o processo nº [00112-00011161/2021-21](#), não fazendo jus a CONTRATADA a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do **Contrato nº 009/2017 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

DIRETOR-PRESIDENTE

MARCO ANTÔNIO RAMOS

DIRETOR ADMINISTRATIVO

GPS TRANSPORTES LTDA – ME

GASPAR PACHECO DA SILVA



Documento assinado eletronicamente por **GASPAR PACHECO DA SILVA, RG n.º 2308801 ? SSP-DF, Usuário Externo**, em 04/02/2022, às 15:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTÔNIO RAMOS - Matr.0973540-2, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 04/02/2022, às 16:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 07/02/2022, às 10:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:



[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=79080921)
verificador= **79080921** código CRC= **D58592BA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

0112-000410/2017

Doc. SEI/GDF 79080921

Criado por [84000735906](#), versão 9 por [84000735906](#) em 02/02/2022 08:59:43.